

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2020

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 141ª. Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 18 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada, contidas na Resolução CNE nº 2, de 1º de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Química, consoante Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as RESOLUÇÕES ANTERIORES.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de janeiro de 2020.

EVANDRO SENA FREIRE

PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2020
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO –
LICENCIATURA EM QUÍMICA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA
CRUZ**

Art. 1º As disciplinas de estágio supervisionado visam promover a articulação entre a instituição de educação superior e o sistema de educação básica, buscando uma sólida formação teórica e interdisciplinar dos profissionais e, a inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino, espaço privilegiado da práxis docente;

Art. 2º O estágio supervisionado deve proporcionar ao licenciando a participação em situações reais de vida e trabalho, explorando as competências básicas indispensáveis para a qualidade da sua formação e atuação profissional, requerendo, assim, consciência crítica da realidade educacional e de suas articulações.

Art.3º O estágio supervisionado será distribuído em 4 (quatro) disciplinas, conforme o quadro abaixo e, terá início no V semestre do Curso e encerrar-se-á no VIII Semestre, totalizando uma Carga Horária de 405 horas.

Disciplina	CH Estágio	CHS	CRD	Pré-requisito
Estágio Supervisionado em Química I	90	6	2	Química Geral II, Química Geral Experimental, Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química e Políticas Públicas e Legislação da Educação
Estágio Supervisionado em Química II	90	6	2	Estágio Supervisionado I
Estágio Supervisionado em Química III	135	9	3	Estágio Supervisionado II, Química Orgânica I, Química Orgânica Experimental I
Estágio Supervisionado em Química IV	90	6	2	Estágio Supervisionado III
Total	405 Horas			

CH Estágio: Carga horária destinada ao cumprimento do Estágio Supervisionado, CHS: Carga horária semanal: CRD: créditos

Art. 4º O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido nos três anos do Ensino Médio, podendo também, a partir de uma necessidade específica, estender-se para o 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º Durante o estágio, o licenciando deverá realizar as atividades:

- I - observação da gestão e da organização do ambiente escolar;
- II - participar de reuniões pedagógicas;
- III- conhecer o projeto político pedagógico da escola;
- IV - investigar as dificuldades de aprendizagem em química dos alunos;
- V - investigar o papel do professor de química na escola;



VI - discutir o planejamento de química com o professor orientador e supervisor e investigar as premissas que nortearam sua construção;

VII - planejar e desenvolver diferentes atividades de ensino, planejar e executar unidades didáticas a serem aplicadas durante o período de regência de classe através do diálogo com o professor orientador e supervisor.

Art. 6º - O estágio supervisionado será assim distribuído:

- Estágio Supervisionado em Química I, ofertado no V semestre
- Estágio Supervisionado em Química II, ofertado no VI semestre
- Estágio Supervisionado em Química III, ofertado no VII semestre
- Estágio Supervisionado em Química IV, ofertado no VIII semestre

Art. 7º - Para desenvolver a sua regência, o licenciando deverá entregar ao professor da disciplina, para uma discussão prévia o planejamento pedagógico da unidade didática que será desenvolvida. Ao final do semestre, o licenciando deverá entregar um relatório discursivo, uma pasta contendo todas as atividades desenvolvidas no estágio, diário de estágio, dentre outros materiais solicitados.

Parágrafo único: O licenciando só começará a sua regência após a avaliação do planejamento pelo professor orientador do Estágio Supervisionado e encaminhamento do mesmo para o professor supervisor.

Art. 8º - A avaliação do licenciando se constituirá em desenvolvimento de um planejamento pedagógico e no final do semestre deverá apresentar os materiais solicitados pelo professor da disciplina de Estágio podendo incluir o relatório de observação e coparticipação.

Art. 9º - Os licenciandos que exerçam atividade docente regular na Educação Básica, poderão ter redução da carga horária do Estágio supervisionado curricular em até o máximo de 200 (duzentas) horas, regulamentada pelas Resoluções Consepe 11/2004 e Consepe 23/2019.

§ 1º - O licenciando poderá requerer redução de até 200 horas da carga horária, podendo dispensar as disciplinas de Estágio Supervisionado em Química III e IV, conforme análise prévia do Colegiado do Curso de Química.

§ 2º - Será observada a carga horária de docência na área de química, em estabelecimento devidamente credenciado pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

§ 3º - Será observado se a carga horária e o nível de ensino são compatíveis com as exigências pertinentes as habilidades exigidas nos Estágios Supervisionados III e IV, cabendo ao Colegiado do Curso analisar a solicitação, conforme critérios estabelecidos em seu Projeto Pedagógico Curricular.



§ 4^o - Para completar a carga horária dos estágios supervisionados III e IV, 25 horas complementares, o licenciando terá que atender a Norma Específica para tal fim elaborada pelo Colegiado do Curso.

§ 5^o - O licenciando terá o prazo de 20 dias letivos para entrega dessa atividade após o início de semestre letivo, a qual será analisada pelo colegiado. No caso de reprovação o aluno docente terá 15 dias para reapresentação da atividade.

Art. 10 - Os casos omissos serão analisados pela Plenária do Colegiado de Química.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de janeiro de 2020.

EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE

